

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço especializado de recrutamento e seleção de vagas especializadas para os preenchimentos de duas posições de assessores para o quadro da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, considerando o desenho do perfil-alvo, o mapeamento no mercado, a divulgação estratégica e a avaliação de perfil comportamental, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade da CESAMA em preencher posições estratégicas de assessoria com profissionais que possuam alta aderência técnica e comportamental. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na condução de processo estruturado de recrutamento e seleção por meio de metodologia de busca ativa (headhunting), voltado à identificação, avaliação e indicação de profissionais qualificados para cargos de assessoria de diretoria.

**2.2.** A utilização de uma consultoria externa especializada garante a isenção no processo de seleção, o acesso a ferramentas avançadas de mapeamento de mercado (headhunting) e a aplicação de metodologias específicas de avaliação que o quadro interno, focado em rotinas administrativas de RH, pode não dispor para vagas de tal especificidade

**2.3.** O objetivo é assegurar a eficiência na escolha dos novos assessores, minimizando riscos de contratações inadequadas e rotatividade (turnover). Os impactos positivos incluem o fortalecimento do corpo técnico/gerencial da Companhia, a agilidade na entrega de resultados das áreas atendidas por esses assessores e a transparência no processo de escolha de profissionais para cargos de confiança.

**2.4.** A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$70.233,45 (setenta mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

**2.5.** Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **Gedeoli Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.761/0001-08** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

**2.6.** Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço especializado de recrutamento e seleção externa para as 02 (duas) posições de assessores deverá ser executado de forma estruturada, em etapas complementares e integradas, conforme descrito a seguir:

**Etapas 1 - Alinhamento de Perfil:** Realização de reunião técnica entre a consultoria e a Gerência de Recursos Humanos/Gestores da CESAMA para definição das competências técnicas, comportamentais e requisitos das vagas. Elaboração e validação do documento de "Solicitação de Contratação".

**Etapas 2 - Divulgação e Mapeamento de Mercado:** Abertura das vagas em portais estratégicos e realização de busca ativa (*headhunting*) de profissionais com o perfil mapeado, visando atrair candidatos qualificados que não necessariamente estejam em busca ativa de emprego.

**Etapas 3 - Triagem e Seleção:** \* Análise curricular comparativa;

- Entrevistas iniciais para identificação de aderência cultural e técnica;
- Entrevistas por competências conduzidas por consultores especializados.

**Etapas 4 - Avaliação de Perfil Comportamental:** Aplicação de ferramentas de *Assessment* (análise de perfil comportamental) para identificar o estilo de trabalho, pontos fortes e áreas de desenvolvimento dos candidatos finalistas.

**Etapas 5 - Apresentação de Candidatos (Shortlist):** Encaminhamento de dossiê completo dos candidatos finalistas para a CESAMA, contendo currículo, parecer técnico da consultoria e relatório da avaliação comportamental.

4.2. A contratada deverá garantir o acompanhamento do processo até a decisão final de contratação pela CESAMA, fornecendo suporte técnico nas dúvidas sobre os perfis apresentados.

#### 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**5.1** O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **Gedeoli Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.761/0001-08**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

**5.2** Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

Nº	Empresa / Referência	Tipo de cargo	Valor unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)	Observações
1	GEDEOLI	Assessor de Diretoria	R\$4.200,00	2	R\$8.400,00	Valor Fixo
2	Recrutaê	Assessor de Diretoria	R\$14.100,00	2	R\$28.200,00	Valor Fixo
3	Randstad	Assessor de Diretoria	R\$11.313,14	2	R\$22.626,28	120% da remuneração mensal bruta (est. R\$9.427,62k); pagamento pós-contratação
4	JP&F	Não atende Administração Pública			Não atende Administração Pública	

**5.3** A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23, inciso III, do Manual de Planejamento das Contratações da Cesama, com base em contratações similares firmadas por outros entes da Administração Pública no período de até um ano anterior à data da pesquisa.

**5.3.1** A escolha das referências de preços e das empresas consultadas baseou-se na **estrita similaridade do objeto**, tratando-se de serviços especializados de recrutamento e seleção (Executive Search/Headhunting) para cargos de alta gestão, assessoria e diretoria em entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta (Estatais e Fundações).

**5.3.2** As empresas utilizadas como parâmetro (**Talento Consultoria e De Bernt Recrutamento Executivo**) são referências nacionais no segmento, possuindo contratos ativos com órgãos de grande relevância, como a FUNPRESP e a

Fundação Padre Anchieta. Tais referências garantem que o parâmetro de comparação seja fidedigno quanto ao nível de rigor técnico exigido pela CESAMA para o preenchimento de suas posições de assessoria.

**5.3.3** A inclusão da proposta da **Gedeoli Consultoria** justifica-se por sua atuação consolidada no mercado regional de Juiz de Fora e Minas Gerais, apresentando uma proposta que, embora mantenha o rigor metodológico das referências nacionais (mapeamento de mercado, testes comportamentais e triagem técnica), oferece uma condição econômica superiormente vantajosa à Companhia, com valores significativamente abaixo do mercado de capitais e dos limites de dispensa do RILC

**5.3.2.** As empresas utilizadas como parâmetro (Gedeoli Consultoria, Recrutaê e Randstad) atuam no segmento de recrutamento e seleção especializado, incluindo processos de busca ativa de profissionais qualificados (headhunting), apresentando metodologias compatíveis com a complexidade e natureza estratégica das posições objeto desta contratação. Destaca-se que as propostas obtidas refletem práticas usuais de mercado, ainda que com modelos distintos de precificação (valor fixo por vaga e percentual sobre remuneração), evidenciando a variabilidade inerente a esse tipo de serviço altamente especializado. Adicionalmente, registra-se a tentativa de obtenção de proposta junto à empresa JP&F Consultoria, a qual informou não atender órgãos públicos, o que reforça a limitação de fornecedores aptos a contratar com a Administração Pública neste segmento específico. Nesse contexto, as referências adotadas mostram-se adequadas e suficientes para a formação de juízo de valor quanto aos preços praticados no mercado, garantindo a fidedignidade da estimativa realizada para a presente contratação.

**5.4** Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **Gedeoli Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.761/0001-08** apresentou a proposta com o menor custo

e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** O serviço será realizado de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formalizada por meio de Ordem de Serviço, a qual será emitida após a assinatura do contrato e definirá o início da execução dos serviços.

**6.2** O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

**6.3** Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

**6.4** A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

**6.5** Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

**6.6** A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

**6.7** O serviço deverá ser executado pela contratada conforme as etapas descritas na especificação do objeto, com emprego de metodologia validada e equipe técnica qualificada, garantindo a confidencialidade das informações, a integridade dos procedimentos e o cumprimento das normas éticas e técnicas da Psicologia Organizacional e do Trabalho. A contratada será responsável pela aplicação de testes, realização de entrevistas, condução de dinâmicas e elaboração dos relatórios, bem como pelo agendamento das atividades com os empregados indicados, respeitando a rotina operacional da Cesama.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

**7.1** O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

**7.2** O regime de contratação será empreitada **por preço global**.

**7.3** O prazo de vigência contratual é de **180 (cento e oitenta) dias** contados após a assinatura do contrato.

**7.4** O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual ocorrerá após a assinatura do contrato, conforme disposto no item 6.1 deste Termo de Referência

**7.5** Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

**7.6** A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,

respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

**7.6.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

**7.7** No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

**7.8** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**7.9** Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

**7.10** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

**7.11** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**7.12** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**7.13** A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

**7.14** Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

**7.15** Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados, observados os limites legais estabelecidos no RILC.

**7.16** Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **8.1 Medição**

**8.1.1** A medição será elaborada pelo gestor do contrato designado pela CESAMA e ocorrerá de forma **única**, após a entrega e aceitação do relatório final dos candidatos (*shortlist*) e o encerramento da etapa de seleção de cada uma das 02 (duas) posições de assessores.

**8.1.2** A medição somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

**8.1.3** A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

### **8.2 Pagamento**

**8.2.1** A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

**8.2.2** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

**8.2.3** O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

**8.2.4** A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [gerh@cesama.com.br](mailto:gerh@cesama.com.br).

**8.2.5** O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

**8.2.6** Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

**8.2.7** O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

**8.2.8** Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

**8.2.9** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**8.2.10** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

**8.2.11** Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

**8.2.12** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

**8.2.13** A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

**8.2.14** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.2.15** A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido realizado.

**8.2.16** A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

**9.2** Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

**9.3** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

**9.4** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

**9.5** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**9.6** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

**9.7.** Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

**9.8** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

**9.9** A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

**9.10** Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**9.11** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

**9.12.** Designar equipe técnica qualificada para a execução do objeto, incluindo, obrigatoriamente, psicólogo com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), que atuará como responsável técnico pelos serviços prestados.

**9.13.** Utilizar exclusivamente instrumentos e metodologias reconhecidos no campo da Psicologia Organizacional e validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), garantindo a fidedignidade, validade científica e isenção dos resultados produzidos.

**9.14.** Respeitar os princípios éticos e legais relacionados à prática da avaliação psicológica, bem como manter sigilo sobre todas as informações, documentos, entrevistas, testes e diagnósticos realizados no âmbito da prestação dos serviços.

**9.15.** Apresentar relatórios técnicos conforme exigido na especificação do objeto, em formatos físico e digital (PDF), contendo linguagem clara, técnica e acessível, e entregues dentro do cronograma previamente acordado.

**9.16.** Manter contato direto com os candidatos participantes do processo seletivo e realizar o agendamento das entrevistas, testes e demais atividades, com o devido respeito à rotina administrativa e à disponibilidade funcional dos servidores da Cesama.

**9.17.** Participar das reuniões de alinhamento, devolutiva parcial e apresentação final dos resultados, sempre que convocada pela Gerência de Recursos Humanos ou pela Diretoria.

**9.18.** Providenciar, por sua conta, todos os materiais, recursos, plataformas e equipamentos necessários à execução das atividades previstas, inclusive espaço físico alternativo, caso a Cesama não possa disponibilizar salas ou ambientes próprios.

**9.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

**10.1** Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

**10.2** Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.3** Fornecer as instruções e informações técnicas necessárias à execução do objeto.

**10.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do gestor/fiscal designado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**10.5** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**10.6** Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

**10.7** A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.8** Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

**10.9** Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

**10.10.** Disponibilizar, sempre que possível e mediante solicitação prévia, espaços físicos adequados em suas instalações para realização das entrevistas, dinâmicas e demais atividades presenciais previstas no objeto, compatibilizando com sua rotina administrativa.

**10.11.** Fornecer à contratada as descrições de cargo, requisitos técnicos e competências esperadas para as posições de assessoria, bem como validar o "Perfil-Alvo" elaborado pela consultoria na etapa inicial.

**10.12.** Garantir à contratada as condições necessárias à execução do objeto, especialmente no que se refere ao acesso aos gestores que participarão das entrevistas finais e validação dos candidatos selecionados.

## **11. DOCUMENTOS**

**11.1** Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

**11.2.** Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

**11.3.** Currículo ou declaração de profissional psicólogo com registro no CRP, indicando que será o responsável técnico.

**11.4.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

**12.1.1** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

**12.2.** Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.2** A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**13.3** A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.4** Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.5** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.6** A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**13.7** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**13.8** A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

**13.9** Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**13.9.1.** Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

**13.10** A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

---

Leandro Cotta Almeida  
Gerente Recursos Humanos

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PAPELETA - 1439/2026  
Código do documento 57-8700073133521628594

Anexo: 23 TR atualizado.pdf



## Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA  
lcalmeida@cesama.com.br  
Assinou como responsável



## Detalhe das Assinaturas

27-março-2026 11:18:34

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 192.168.80.138 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*808163\*\*\* - Data Hora: 2026-03-27 11:18:34.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged